



Pregão Eletrônico nº 22013 - SEINFRA Processo nº 21740 | 2022 | Número Banco do Brasil: 965069

A Secretaria da Infraestrutura, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos nº 31/2021 e nº 32/2021 - SEPLAG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.344 de 03 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 2316 de 18 de dezembro de 2019; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alteracões, e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- **4. OBJETO:** Aquisição de materiais e carrinhos de mão para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do município de Sobral/CE, com base na tabela SEINFRA 027.1 (Desonerada), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br</u>, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES ou no portal do Banco do Brasil, <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, pela pregoeira **Mikaele Vasconcelos Mendes.**
- 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 / 10 /2022, ÀS 0800 H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 / 1/0 /2022, ÀS 08:00 H
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 / 10 /2022, ÀS 09:00 H
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 16h.
- 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

BEFORE CHEST STATE OF THE PROPERTY OF THE PROP

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) Secretaria da Infraestrutura, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28.01.15.451.0040.2360.44903000.1500000000

28.01.04.122.0500.1398.44905200.1500000000

28.01.15.451.0040.2361.33903000.1500000000

Página 1 de 39

ia 1 de 3





28.01.04.122.0500.2459.33903000.1500000000 Fonte de Recurso: Municipal.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. Os **lotes 01, 04, 11 e 12** são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal N° 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.
- 9.3. Os **lotes 02, 05, 07, 09 e 13** são **reservados** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal N° 1467/2015 e art. 39 do Decreto Municipal 2316/2019.
- 9.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.4. Os lotes 03, 06, 08, 10 e 14 serão de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

R





- 9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

# 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMEN-TOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
- 10.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.
- 10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os precos referentes a cada LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.
- 10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

### 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do(s) lote(s).
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e







registrado em primeiro lugar.

- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.4.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto nos Lotes de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.







- 12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 12.6. Nos Lotes exclusivos e/ou reservados, caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate estabelecida no § 3° do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 e conforme os incisos I e III do art. 48 do mesmo dispositivo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 12.6.1. O pregoeiro verificará, após encerrada a fase de lances de todos os lotes, a situação prevista no item 12.6 para que a ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará melhor classificada apresente, no prazo de 4(quatro) horas após sua convocação no chat de mensagens, proposta de preco inferior aquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação.
- 12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o pregoeiro verificará a existência de outro em situação prevista no item 12.6; oportunizando a este as mesmas condições estabelecidas no item 12.6.1. Caso não ocorra outra situação prevista no item 12.6, o pregoeiro emitirá mensagem convocando o licitante de melhor proposta.

### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preco, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.1.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até um dia útil, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.
- 13.1.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 13.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### 14. DA PROPOSTA READEQUADA

reservation than a complete M

14.1. A proposta deverá ser anexada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Página 5 de 39





- 14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

# 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.
- 15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no CRC-SEPLAG serão verificados nos termos art. 29 do Decreto Municipal 2.344/2020.
- 15.1.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
- 15.1.3. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.
- 15.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 15.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.
- 15.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.
- 15.4. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

### 15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- 15.4.1.1. Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;
- 15.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SO-CIEDADES COMERCIAIS**.
- 15.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.
- 15.4.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

na 6 de 3s

J





- 15.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EM-PRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.
- 15.4.1.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

## 15.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 15.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.4.2.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.5 deste edital.
- 15.4.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

### 15.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.4.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.4.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.4.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

### 15.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressalvando o disposto nos subitens abaixo:
- 15.4.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.
- 15.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico





financeira.

15.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.4.1 acima.

### 15.4.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.4.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

### 15.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.4.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.4.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 15.4.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 15.4.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 15.4.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo V, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

### 15.4.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.4.7.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.4.7.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

8 de 39





- 16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.
- 16.1.1.1. O pregoeiro deverá negociar exclusivamente os itens propostos acima do estimado, não podendo o arrematante desistir dos valores já fixados em proposta dentro do estimado.
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2°, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:
- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

# 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a **pregaocelic@sobral.ce.gov.br**, até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.
- 17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 17.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Serviços/Licitações".
- 17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos





indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.
- 18.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:
- 20.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

D

y





- 20.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;
- 20.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 20.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.
- 20.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### 21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.
- 22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

Prefeitura Municipal de Sobral -- CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100





documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

#### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – CARTA PROPOSTA ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)
(Anexar com a documentação de nabilitação)
Sobral - CE, 20 de setembro de 2022.
CIENTE:
David∖Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
muferde

Assessorado por:

João Victor Silva Carneiro Assessor jurídico OAB/CE: 32.457

Mikaele Vasconcelos Mendes Pregoeira





#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Manutenção de Vias SEINFRA
- 2. OBJETO: Aquisição de materiais e carrinhos de mão para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do município de Sobral/CE, com base na tabela SEINFRA 027.1 (Desonerada), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos insumos presentes nesta licitação se faz necessária uma vez que. dentre outras competências, a SEINFRA tem como atribuição, realizar a manutenção frequente de vias e demais equipamentos do Município. Assim, a manutenção de vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral é de suma importância para toda população, visto que por eles transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. Desse modo, os equipamentos públicos e vias de boa qualidade diminuem o custo com futuras manutenções, reduzem a possibilidade de ocorrência de acidentes, agilizam o trânsito e diminuem a poluição, trazendo assim, melhorias para o meio ambiente e mais qualidade de vida para a população. Além disso, salientamos que o benefício atenderá aos usuários e a população em geral que utilizam os equipamentos específicos, gerando também uma maior segurança para os mesmos.

# 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1.1	CIMENTO PORTLAND (SACO COM 50KG)	SACO	1.800	

	LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
2.1	AREIA GROSSA	M³	500	

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	AREIA GROSSA	M³	1.500

	LOTE 04					
r	ITEM		ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE
	4.1	PEDRA DE MÃO	(RACHÃO)		М³	800

Página 13 de 3

Prefeitura Municipal de Sobral -- CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100





	LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
5.1	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND	25.000	
5.2	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL.	UND	100.000	
5.3	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO.	UND	10.000	

	LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
6.1	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND	75.000	
6.2	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL.	UND	300.000	
6.3	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO.	UND	30.000	

LOTE 07				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
7.1	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 150 (NBR-7362)	М	250	
7.2	SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100	UND	150	
7.3	CURVA 90° OCRE PB - JE DN 150	UND	75	
7.4	CURVA 45° OCRE PB - JEI DN 150	UND	75	

	LOTE 08				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
8.1	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JE DN 150 (NBR-7362)	М	750		
8.2	SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100	UND	450		
8.3	CURVA 90° OCRE PB - JE DN 150	UND	225		
8.4	CURVA 45° OCRE PB - JEI DN 150	UND	225		

LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9.1	ESMALTE SINTÉTICO	L	125

Página 14 de 39

PROPERTY OF STREET





9.2	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MCI2020	. L	25
9.3	LIQUIBRILHO INCOLOR  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÕES INMETRO/ABNT (NBR 11.702). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	L	15
9.4	MASSA CORRIDA À BASE DE ÓLEO  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	500
9.5	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	500
9.6	RESINA ACRÍLICA.  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	L	200
9.7	SELADOR ACRÍLICO  Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	L	200
9.8	SILICONE - HIDRAFUGANTE  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.		75
9.9	SOLVENTE  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT- NBR 14.725. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	L	250





9.10	SOLVENTE PARA RESINA POLIURETANA	L	100
	Descrição complementar: PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
9.11	SUPERCAL	KG	750
	Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
9.12	TEXTURA ACRÍLICA.	KG	200
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
9.13	TINTA À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS).	L	250
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
9.14	TINTA ACRÍLICA COM QUARTZO PARA PISO	L	150
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
9.15	TINTA ANTICORROSIVA.	L	150
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		,
9.16	TINTA EPÓXI PARA ACABAMENTO	L	250
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
9.17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	250
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
9.18	TINTA GRAFITE	L	200
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
9.19	TINTA LÁTEX	L	250
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		

Página 16 de 39





[			
9.20	TINTA LÁTEX ACRÍLICA  Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	Ĺ	500
9.21	TINTA ÓLEO  Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	L	250
9.22	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO  Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		150
9.23	VERNIZ SINTÉTICO  Descrição complementar: ACABAMENTO BRILHANTE, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. APLICAÇÃO: MADEIRA. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS ABNT NBR 11.702 E NBR 16.211. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	L	375

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
10.1	ESMALTE SINTÉTICO	L	375		
10.2	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MCI2020	L	75		
10.3	LIQUIBRILHO INCOLOR	L	45		
	Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÕES INMETRO/ABNT (NBR 11.702). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.				
10.4	MASSA CORRIDA À BASE DE ÓLEO	KG	1.500		
	Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.				



ne 39





			O.D.
10.5	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	1.500
10.6	RESINA ACRÍLICA.  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	L	600
10.7	SELADOR ACRÍLICO  Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	L	600
10.8	SILICONE - HIDRAFUGANTE  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	L	225
10.9	SOLVENTE  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14.725. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	L	750
10.10	SOLVENTE PARA RESINA POLIURETANA  Descrição complementar: PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	L	300
10.11	SUPERCAL  Descrição complementar: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	KG	2.250
10.12	TEXTURA ACRÍLICA.  Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	KG	600
10.13	TINTA À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS).  Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA	L	750

 $\mathcal{L}$ 

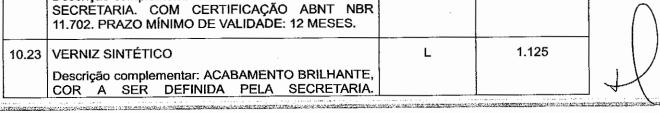
3 de 39

J





	SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
10.14	TINTA ACRÍLICA COM QUARTZO PARA PISO	L	450
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
10.15	TINTA ANTICORROSIVA.	L	450
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		·
10.16	TINTA EPÓXI PARA ACABAMENTO	L	750
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
10.17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L.	750
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
10.18	TINTA GRAFITE	L	600
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
10.19	TINTA LÁTEX	L	750
1	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
10.20	TINTA LÁTEX ACRÍLICA	L	1.500
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
10.21	TINTA ÓLEO	L	750
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
10.22	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO	L	450
	Descrição complementar: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
10.23	VERNIZ SINTÉTICO	L	1.125
	Descrição complementar: ACABAMENTO BRILHANTE, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.		







APLICAÇÃO: MADEIRA. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS ABNT NBR 11.702 E NBR 16.211. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.

LOTE 11				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
11.1	PÁ DE BICO	UND	400	
11.2	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UND	300	
11.3	LIXA PARA FERRO	UND	1.000	
	Descrição complementar: GRÃO 120.			
11.4	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND	1.200	
	Descrição complementar: GRÃO 120.			
11.5	PINCEL PARA METAIS DE 1" POLEGADA.	UND	152	
	Descrição complementar: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. FORMATO BÁSICO, IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. TAMANHO EM POLEGADAS; 1". PODE SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.		,	
11.6	PINCEL PARA METAIS DE 1.1/2" POLEGADA  Descrição complementar: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. FORMATO BÁSICO, IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS: 1.1/2". PODE SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UND	152	
11.7	PINCEL PARA METAIS DE 1/2" POLEGADA.  Descrição complementar: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. FORMATO BÁSICO, IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO, TAMANHO EM POLEGADAS: 1/2". PODE SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UND	152	
11.8	TRINCHA 2" Descrição complementar: CABO PLÁSTICO.	UND	100	

	LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
12.1	CARRINHO DE MÃO	UND	150			









complementar: DE AÇO, Descrição COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. EIXO EM AÇO, COM CAÇAMBA METÁLICA DE 0,90 MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE APROXIMADAMENTE 1,5MM ATÉ 2,00MM DE ESPESSURA E PNEU COM CÂMARA DE NO MÍNIMO 3.25/8".

LOTE 13				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
13.1	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1200MM	М	7	
	Descrição Complementar: NBR 8890:2018.			
13.2	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM	М	25	
	Descrição complementar: NBR 8890:2018.			
13.3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=	М	75	
	Descrição complementar: NBR 8890:2018			
13.4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=800MM	М	37	
	Descrição complementar: NBR 8890:2018			
13.5	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM.	М	25	
	Descrição complementar: NBR 8890:2018			
13.6	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=300MM	M	25	
	Descrição complementar: NBR 8890:2018			
13.7	TUBO CONCRETO SIMPLES POROSO D=20cm	M	50	
13.8	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M.	UND	5	
13.9	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M (LIGA. PREDIAL).	UND	15	
13.10	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M.	UND	7	
13.11	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M.	UND	2	







13.12	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M.	UND	2
13.13	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,50M, H = 0,50M.	UND	2
13.14	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO), ESP. 3cm.	M²	75
13.15	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M.	UND	75
13.16	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,60X0,05M.	UND	75
13.17	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M.	UND	75
13.18	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS, E=8,0CM (FCK=35MPA), PARA TRÁFEGO PESADO.	M²	2.500
13.19	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00) m.	M	1.250

LOTE 14				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
14.1	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1200MM	М	23	
L	Descrição Complementar: NBR 8890:2018.			
14.2	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM	М	75	
	Descrição complementar: NBR 8890:2018.			
14.3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=	М	225	
	Descrição complementar: NBR 8890:2018			
14.4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM	М	113	
	Descrição complementar: NBR 8890:2018			
14.5	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM.	М	75	
	Descrição complementar: NBR 8890:2018			
14.6	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1,	M	75	









	DN=300MM		
	Descrição complementar: NBR 8890:2018		
14.7	TUBO CONCRETO SIMPLES POROSO D=20cm	М	150
14.8	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,50M, H = 0,50M.	UND	15
14.9	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M (LIGA. PREDIAL).	UND	45
14.10	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,00M, H = 0,50M.	UND	23
14.11	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M.	UND	8
14.12	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M.	UND	8
14.13	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,50M, H = 0,50M.	UND	8
14.14	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO), ESP. 3cm.	M²	225
14.15	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M.	UND	225
14.16	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,60X0,05M.	UND	225
14.17	TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M.	UND	225
14.18	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS, E=8,0CM (FCK=35MPA), PARA TRÁFEGO PESADO.	M²	7.500
14.19	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00) m.	М	3.750

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 4.1. Os lotes 01, 04, 11 e 12 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.
- 4.2. Os lotes 02, 05, 07, 09 e 13 são reservados às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015 e art. 39 do Decreto Municipal 2316/2019.





- 4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.3. Os lotes 03, 06, 08, 10 e 14 serão de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) Secretaria da Infraestrutura, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28.01.15.451.0040.2360.44903000.1500000000

28.01.04.122.0500.1398.44905200.1500000000

28.01.15.451.0040.2361.33903000.1500000000

28.01.04.122.0500.2459.33903000.1500000000

Fonte de Recurso: Municipal

### 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 6.1. Quanto à entrega:

- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 02 (dois) días úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) sede da Usina de Asfatto de Sobral, localizada na Estrada Sobral-Jordão, nº 1800, CEP 62.100-000, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 6.2. Quanto ao recebimento:
- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100

7. DO PAGAMENTO

Página 24 de 39





- 7.1. O pagamento será proveniente dos recursos do(a) Secretaria da Infraestrutura até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. preferencialmente no Banco Itaú.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. N\u00e3o ser\u00e1 efetuado qualquer pagamento \u00e0 contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;





- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avencadas:
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada:
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.00

8

Y





- 8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal  $n^{\varrho}$  8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente,



Página 27 de 39





podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As aquisições objeto do Contrato serão acompanhadas pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria da Infraestrutura para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria da Infraestrutura, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;







- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor servicos mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações:
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- 12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Servico.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do servico objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.



Página 29 de 39





# **ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À							
Centra	al de Licitações do Municípi	o de Sobral					
Ref.: F	Pregão Eletrônico nº						
	oosta comercial encontra-se s anexos.	em conformi	dade cor	n as ir	nformaçõ	es prevista	s no edital
1. Ider	ntificação do licitante:						
•	Razão Social:						
•	CPF/CNPJ e Inscrição Est	tadual:					
•	Endereço completo:						
•	Representante Legal (non lio):	ne, nacionalida	ide, estad	do civil	l, profiss	ão, RG, CPI	F, domicí-
•	Telefone, celular, fax, e-ma	ail:					
2. Cor	ndições Gerais da Proposta	;					
•	A presente proposta é vá emissão.	ilida por	(	) d	ias, cont	ados da da	ta de sua
•	O objeto contratual terá ga	arantia de			)		
3. For	mação do Preço						
Lote _							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<u> </u>							
			<u> </u>				
						Valor Total	:
Local,	data						
	atura de representante lega	l <sup>1</sup>					

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)



A





# ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

### MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº	_, <b>DECLARA</b> , para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 2	1 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, qu	ie não emprega em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, e	m qualquer trabalho,
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de	quatorze anos.

Local, data Assinatura de representante legal<sup>2</sup> (Nome completo e CPF) (Função/cargo)



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.









### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº/20 Processo nº <u>P217401   2022</u>	CONTRATO	QUE	ENTRE	SI C	ELEBRAM	(O)A
	E (O) A QUALIFICADO	OS, PAR	A O FIM Q	UE NEL	, AE E SE DECLA	3AIXO ARA.
A(O), situada(ono, dono, dono	, na, , CE o_n°	P:	com	Fone:	sede ante denon	_, e a na ,, ninada
CONTRATADA, representada portador da Carteira de Identida residente e domicilia presente contrato, mediante as o	, t	têm entre	e si justa e	nº acordad	UF), da a celebraç	na ,ão do
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FL	JNDAMENTAÇ	ÃO				
<b>1.1.</b> O presente contrato tem con SEINFRA, e seus anexos, os procom suas alterações, e, ainda, objeto.	receitos do di	reito púł	olico, e a <mark>l</mark>	ei Fede	eral nº 8.666	/1993,
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VI	NCULAÇÃO A	O EDIT	AL E A PR	OPOST	A	
2.1. O cumprimento deste contra nº 22013 - SEINFRA, e se constituem parte deste instrumento	eus anexos, e	e à pro	posta da	CONTR	ATADA, os	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO O	BJETO					

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

proposta da CONTRATADA.

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e carrinhos de mão para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do município de Sobral/CE, com base na tabela SEINFRA 027.1 (Desonerada), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na

32 de 39

`





#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
- 28.01.15.451.0040,2360,44903000,1500000000
- 28.01.04.122.0500.1398.44905200.1500000000
- 28.01.15.451.0040.2361.33903000.1500000000
- 28.01.04.122.0500.2459.33903000.1500000000

Fonte de Recurso: Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- **8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO





### 10.1. Quanto à entrega:

- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) sede da Usina de Asfalto de Sobral, localizada na Estrada Sobral-Jordão, nº 1800, CEP 62.100-000, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- **10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

V





- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a).

especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

- 13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria da Infraestrutura para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria da Infraestrutura, Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;

R





- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos servicos executados. reieitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados:
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado:
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas:
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão:
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas:
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção:
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Precos e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na





legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração:
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



A





contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), de de		
CONTRATANTE Testemunhas:	CONTRATADO(A)	
1(nome da testemunha 1) RG: CPF:	2(nome da testemunha 2) RG: CPF:	
V <u>isto</u> : Assessoria Jurídica da CONTRATANTE		

Página 38 de 39









# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

# **DECLARAÇÃO**

(nome /razão social)				_, ins-
crita no CNPJ nº	, por	intermédio de	seu representante lega	ilo(a)
Sr(a)		, port	ador(a) da Carteira de	ldenti-
dade nº e C	PF nº		, DECLARA, sob as	s san-
ções administrativas cabíveis, inclu mentação anexada à plataforma de			• • •	docu-
Local e data				
Assinatura do representante legal <sup>3</sup>				
(Nome e cargo)				



